



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 787, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Fixa o índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos e agentes políticos do município de Itapoá/SC e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA, Prefeito Interino do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais e agentes políticos da administração direta, será concedida através do percentual acumulado entre maio de 2017 e abril de 2018, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC, fixado em 1,69% (um inteiro e sessenta e nove décimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1 de maio de 2018.

Itapoá (SC), 16 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA
Prefeito Interino
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 788, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 446, de 28 de maio de 2013, que concede vale alimentação aos servidores públicos do município de Itapoá/SC.

CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA, Prefeito Interino do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 446/2013, que concede vale alimentação aos servidores públicos do município de Itapoá/SC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º Fica concedido vale alimentação aos servidores públicos do Município de Itapoá/SC, que estiverem no efetivo exercício de suas funções, no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao mês, de natureza indenizatória e não integrante de sua remuneração.~~

Art. 1º Fica concedido vale alimentação aos servidores públicos do Município de Itapoá/SC, que estiverem no efetivo exercício de suas funções, no importe de R\$ 426,76 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) ao mês, de natureza indenizatória e não integrante de sua remuneração. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1 de maio de 2018.

Itapoá (SC), 16 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA
Prefeito Interino
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 789, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Concede reajuste das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Itapoá/SC.

CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA, Prefeito Interino do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Itapoá/SC, ativos, inativos e pensionistas com direito a paridade, no valor de R\$ 1,50% (um inteiro e cinquenta décimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1 de maio de 2018.

Itapoá (SC), 16 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA

Prefeito Interino

[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]